









**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SERVIÇO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇOS COMUNS E ESPECIAIS**

**1. OBJETO**

**1.1 Título do objeto**

Contratação de empresa para retirada de colmeia de vespas da CMPA

**1.2 Definição do objeto**

**1.2.1** Classifica-se o objeto desta licitação como serviço comum

**1.3 Quadro resumo da contratação:**

Descrição Geral do Serviço	Código do catálogo
Contratação, com urgência, de empresa para serviço de retirada de uma colmeia de vespas localizado no fumódromo da CMPA, com fornecimento de todo material, insumos, equipamentos e funcionários para sua execução.	

**1.4 Especificações Técnicas do objeto**

A empresa deverá providenciar, cumprindo todas as normas ambientais e de segurança, a retirada de uma colmeia de vespas, localizada no fumódromo da CMPA.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1** Esta situação, segundo informações, surgiu de forma repentina e dado que, segundo um especialista consultado, estes insetos são bastante agressivos não é possível nenhum estudo preliminar para resolução desta situação que entendemos necessitar de atendimento urgente.
- 2.2** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista o caráter repentino da situação relatada. Entendemos não ser possível prever este tipo de necessidade.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1** A descrição da solução como um todo para a contratação:

Contratação, com urgência, de empresa para serviço de retirada de uma colmeia de vespas localizado no fumódromo da CMPA, com fornecimento de todo material, insumos, equipamentos e funcionários para sua execução. A empresa contratada deverá seguir todas as normas ambientais e de segurança relativas ao objeto da contratação.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1** A empresa deverá ter expertise e experiência no atendimento do objeto solicitado seguindo todas as normas ambientais e de segurança relativos a este objeto.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1** As informações quanto à execução do objeto atendendo aos resultados pretendidos serão:
- 5.1.2** O serviço deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço. Caso não seja possível poderá, com autorização da fiscalização do serviço, ser estendido este prazo em mais 05(cinco) dias.
- 5.1.3** O serviço deverá ser realizado com equipe suficiente de pessoas, portando todos os equipamentos de segurança e pertinentes à execução do objeto.

5.1.4 O serviço será realizado no prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, na Av. Loureiro da Silva, 255, preferentemente no horário de expediente do Legislativo: 09:00 às 11:30 ou 13:30 às 18:00.

5.1.5 O agendamento do serviço deverá ser realizado com o servidor Rodrigo Silva Ramos no e-mail: [sac@camarapoa.rs.gov.br](mailto:sac@camarapoa.rs.gov.br) ou pelo telefone/whatsapp: 51 999731369.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES**

**6.1** As contratações serão fiscalizadas pela CONTRATANTE por meio de seus fiscais executivos, os quais farão o ateste dos serviços executados, e das respectivas notas fiscais enviadas pela CONTRATADA, as quais serão anexadas ao processo SEI correspondente e encaminhadas para pagamento.

**6.1.1** Os fiscais executivos para atendimento do objeto serão:

- Fiscal titular Rodrigo Silva Ramos.
- Matrícula 586538.
- Cargo Ajudante Legislativo II.
  
- Fiscal suplente Valeska do Canto Donini.
- Matrícula 769955.
- Cargo Ajudante Legislativo II.

**6.1.2** A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

**6.1.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização por parte da CONTRATANTE, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

**7.2** Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

**7.3** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste termo e oferecidos nas propostas.

**7.4** A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1** As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiras são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**8.2** O critério de seleção de proposta mais vantajosa será a de MENOR PREÇO, respeitando-se preferências e critérios de desempate legais.

## **9 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Será elaborada precificação pelo setor responsável.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes das solicitações do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias arroladas posteriormente pela área competente.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## DESPACHO - SAC

À DG

Chegou ao conhecimento deste servidor a informação da existência de uma colmeia de abelhas, segundo informações iniciais, localizada na parte dos fundos do fumódromo, dentro de uma floreira. Ao fazer a verificação no local e após consultar um especialista que já prestou serviços para o Legislativo em outras ocasiões, verificou-se que é uma colmeia de vespas, considerado pelo especialista como um inseto bastante agressivo. Considerando que aquele é um dos locais onde servidores e visitantes costumam permanecer para fumar ou descansar, consideramos que há urgência na resolução desta questão. Sendo assim, encaminhamos, imagens da colmeia, 0819504 e termo de referência para a contratação visando a retirada da referida colmeia, 0819507. A SAC também encaminhou e-mail para a Seção de Segurança e Vigilância solicitando o bloqueio do local próximo à colmeia. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou auxílio.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Silva Ramos, Ajudante Legislativo**, em 04/12/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0819512** e o código CRC **C1BC7F63**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## DESPACHO - DG

À DPF:

Preliminarmente, para instruir, **com urgência.**



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Bergmann, Assessor de Gabinete da Direção-Geral**, em 04/12/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0819575** e o código CRC **554ACC84**.

Referência: Processo nº 074.00061/2024-99

SEI nº 0819575



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## DESPACHO - DPF

Levando em consideração a demanda apresentada (0819512), encaminhado de ordem às unidades competentes desta Diretoria para:

1. À Seção de Despesas e Finanças, para informar saldo e dotação orçamentária, bem como indicar se há conformidade com a LDO, LOA e PPA; e
2. Ao Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações, para instruir a presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Moura Pereira, Assistente Legislativo**, em 04/12/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0819628** e o código CRC **74FF9D55**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## DESPACHO - SPAC

Ao SPP,

Para cotação do serviço.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 04/12/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0819708** e o código CRC **02E0534A**.

Referência: Processo nº 074.00061/2024-99

SEI nº 0819708



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## DESPACHO - SDF

### À DPF:

#### **Compatibilização com as leis orçamentárias (art. 18, Lei n. 14.133/2021)**

A compatibilização da contratação pretendida com o planejamento orçamentário desta Câmara Municipal se dá por meio do seguinte encadeamento:

Programa do PPA 2022-2025: Programa 192 – Câmara Municipal

Ação do PPA 2022-2025: Ação 3212 – Atividade Legislativa

Ação priorizada na LDO 2024: ATIVIDADE LEGISLATIVA

Projeto/atividade da LOA 2024: Atividade 2001 – Atividade Legislativa

#### **PPA 2022 – 2025:**

[LEI Nº 12.865, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.](#)

Lista de programas e ações PPA 2022 – 2025, conforme Anexo V – Demonstrativo do Programa e das Ações do Poder Legislativo:

[LEI Nº 12.865, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021 - ANEXOS](#) (p. 215 do documento/p. 211 do arquivo digital)

Ação 3212 – Atividade Legislativa

Ação 3933 – Atividades Culturais

~~Ação 3339 – Auxílio financeiro para cursos de pós-graduação e custeio de eventos de treinamento e aperf. de serv (excluída pela LDO/2024)~~

Ação 3340 – Auxílio-alimentação

Ação 3341 – Concurso Sioma Breitman de Fotografia

Ação 3342 – Construção do Prédio Anexo da CMPA

Ação 3343 – Continuidade das Obras do Palácio Aloísio Filho

Ação 3923 – Dívida Interna - CM

Ação 3345 – Escola do Legislativo

Ação 3346 – Material Institucional para a Procuradoria Especial da Mulher

Ação 3347 – Mostra de Artes Cênicas, Música e Dança no Teatro Glênio Peres

Ação 3348 – Obrigações Patronais

Ação 3349 – Obrigações Patronais - Previmpa

Ação 3350 – Outros Benefícios Assistenciais

Ação 3351 – Publicidade

Ação 3352 – Salão de Artes Plásticas

~~Ação 3353 – Semana da Consciência Negra (excluída pela LDO/2024)~~

Ação 3354 – Semana do Jovem Empreendedor

Ação 3365 – Seminário sobre o Dia Internacional da Mulher

Ação 3934 – Tecnologia da Informação, Comunicações e Geoprocessamento

Ação 3356 – Vale-Transporte

Ação 4068 – CMPA 250 Anos (Incluída pela LDO/2023)

Ação 4104 – Promoção da Igualdade Racial e Consciência Negra (Incluída pela LDO/2024)

Ação 4105 – Plano de Sustentabilidade (Incluída pela LDO/2024)

#### **LDO 2024:**

[LEI Nº 13.700, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023.](#)

Lista de ações do PPA/2022-2025 priorizadas pela LDO/2024:

[LEI Nº 13.700, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANEXO I – METAS E PRIORIDADES.](#) (p. 7)

ATIVIDADE LEGISLATIVA

ATIVIDADES CULTURAIS

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

CMPA 250 ANOS

CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA CMPA

CONTINUIDADE DAS OBRAS DO PALÁCIO ALOÍSIO FILHO

~~DÍVIDA INTERNA – CM~~ (excluída pela LOA/2024)

ESCOLA DO LEGISLATIVO

MATERIAL INSTITUCIONAL PARA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

MOSTRA DE ARTES CÊNICAS, MÚSICA E DANÇA NO TEATRO GLÊNIO PERES

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS - CM

OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E CONSCIÊNCIA NEGRA

PUBLICIDADE

SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS

SEMANA DO JOVEM EMPREENDEDOR

SEMINÁRIO SOBRE O DIA INTERNACIONAL DA MULHER

TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÕES E GEOPROCESSAMENTO

VALE-TRANSPORTE

Alterações promovidas pela LDO/2024 no Programa 192 – Câmara Municipal do PPA/2022-2025

[LEI Nº 13.700, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANEXO VI – PROGRAMAS, AÇÕES E ATRIBUTOS INCLUÍDOS, ALTERADOS OU EXCLUÍDOS NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024.](#) (p. 14)

Ação incluída: 4104 - PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E CONSCIÊNCIA NEGRA

Ação incluída: 4105 - PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Ação excluída: 3339 – Auxílio Financeiro para Cursos de Pós-Graduação e Custeio de Treinamento e Aperf. De Serv.

Ação excluída: 3353 – Semana da Consciência Negra

#### **LOA 2024:**

Órgão: 100 Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 100 Câmara Municipal

Fonte de Recurso Livre: 1.500.001.000 – Recurso Livre Adm Direta - Impostos E Transferências

Lista de projetos e atividades da LOA 2024

[LEI Nº 13.775, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXOS](#) (p. 366 do documento/p. 363 do arquivo digital)

Atividade 2001 – Atividade Legislativa

Projeto 1660 – Construção do Prédio Anexo da CMPA

Projeto 1001 – Continuidade das Obras do Palácio Aloísio Filho

Atividade 2688 – Escola do Legislativo

Projeto 1726 –Material Institucional para a Procuradoria Especial da Mulher

Atividade 2013 – Salão de Artes Plásticas

Projeto 1727 – Seminário sobre o Dia Internacional da Mulher

Atividade 2005 – Vale-transporte

Projeto 1860 – CMPA 250 Anos

Atividade 4452 – Promoção da Igualdade Racial e Consciência Negra

Atividade 4453 – Plano de Sustentabilidade

Atividade 2010 – Outros Benefícios Assistenciais

Atividade 2007 – Obrigações Patronais – CM

Atividade 2138 – Obrigações Patronais para o RPPS– CM

Projeto 1710 – Mostra de Artes Cênicas, Música e Dança no Teatro Glênio Peres

Atividade 2004 – Auxílio-Alimentação

Projeto 2003 – Tecnologias da Informação, Comunicações e Geoprocessamento – CM

Atividade 2002 – Publicidade

Atividade 2008 – Atividades Culturais

Projeto 1792 – Semana do Jovem Empreendedor

Alterações promovidas pela LOA/2024 nas metas e prioridades da LDO/2024:

[LEI Nº 13.775, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXOS](#) (p. 9 do documento/p. 6 do arquivo digital)

Meta e prioridade excluída: Dívida Interna – CM

Ainda, informo que, no caso da efetivação da despesa, a mesma deverá utilizar o código de despesa 33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, subação 2001, complemento 0001.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben, Chefe de Seção**, em 08/12/2024, às 23:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0821206** e o código CRC **838E3779**.



Ano Base: 2024

Unidade Gestora	200100	CÂMARA MUNICIPAL								
Gestão	00003	GESTÃO PRÓPRIA								
Mês Referência	Dezembro		Tipo Demonstração	Execução						
Grupo Despesa	33	Outras Despesas Correntes	Subação	002001	ATIVIDADE LEGISLATIVA	Elemento Despesa	39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			
Células Orçamentárias	Dotação Inicial	Atualizado	Pré-Empenhado	Empenhado	Disponível	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	%
<b>Total</b>	<b>5.000.000,00 D</b>	<b>5.000.000,00 D</b>		<b>4.498.607,22 C</b>	<b>501.392,78 C</b>	<b>2.884.353,95 C</b>	<b>2.855.497,49 C</b>	<b>1.614.253,27 C</b>	<b>28.856,46 C</b>	<b>204,77</b>
00100 002001 1.500.001.000 33.90.39	5.000.000,00 D	5.000.000,00 D			501.392,78 C					
00100 002001 1.500.001.001 33.90.39				4.498.607,22 C	0,00	2.884.353,95 C	2.855.497,49 C	1.614.253,27 C	28.856,46 C	



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## DESPACHO - SPP

Ao SAC

Por solicitação, para complementação do TR.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Goncalves Anflor Ferreira, Chefe de Setor**, em 17/12/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0826267** e o código CRC **3D851E87**.

Referência: Processo nº 074.00061/2024-99

SEI nº 0826267















**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SERVIÇO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇOS COMUNS E ESPECIAIS**

**1. OBJETO**

**1.1 Título do objeto**

**1.1.1** Contratação de empresa para retirada de colmeia de vespas da CMPA

**1.2 Definição do objeto**

**1.2.1** Classifica-se o objeto desta licitação como serviço comum

**1.3 Quadro resumo da contratação:**

Descrição Geral do Serviço	Código do catálogo
Contratação, com urgência, de empresa para serviço de retirada de uma colmeia de vespas e abelhas localizado a colmeia das vespas no fumódromo da CMPA e a colmeia de abelhas em um nicho de concreto localizado atrás do Centro de Convivência com fornecimento de todo material, insumos, equipamentos e funcionários para sua execução.	

#### **1.4 Especificações Técnicas do objeto**

A empresa deverá providenciar, cumprindo todas as normas ambientais e de segurança, a retirada de uma colmeia de vespas e abelhas, localizadas uma no fumódromo e outra em local atrás do Centro de Convivência da CMPA.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Esta situação, segundo informações, surgiu de forma repentina e dado que, segundo um especialista consultado, estes insetos são bastante agressivos não é possível nenhum estudo preliminar para resolução desta situação que entendemos necessitar de atendimento urgente.

**2.2** A segunda colmeia, esta de abelhas foi comunicado posteriormente e está localizado em espaço atrás do Centro de Convivência dentro de um nicho de concreto.

**2.3** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista o caráter repentino da situação relatada. Entendemos não ser possível prever este tipo de necessidade.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** A descrição da solução como um todo para a contratação:

Contratação, com urgência, de empresa para serviço de retirada de uma colmeia de vespas e de abelhas localizado, o das vespas, no fumódromo da CMPA e o de abelhas em local atrás do Centro de Convivência, com fornecimento de todo material, insumos, equipamentos e funcionários para sua execução. A empresa contratada deverá seguir todas as normas ambientais e de segurança relativas ao objeto da contratação.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A empresa deverá ter expertise e experiência no atendimento do objeto solicitado seguindo todas as normas ambientais e de segurança relativos a este objeto.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** As informações quanto à execução do objeto atendendo aos resultados pretendidos serão:

5.1.2 O serviço deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço. Caso não seja possível poderá, com autorização da fiscalização do serviço, ser estendido este prazo em mais 05 (cinco) dias.

5.1.3 O serviço deverá ser realizado com equipe suficiente de pessoas, portando todos os equipamentos de segurança e pertinentes à execução do objeto.

5.1.4 O serviço será realizado no prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, na Av. Loureiro da Silva, 255, preferentemente no horário de expediente do Legislativo: 09:00 às 11:30 ou 13:30 às 18:00.

5.1.5 O agendamento do serviço deverá ser realizado com o servidor Rodrigo Silva Ramos no e-mail: [sac@camarapoa.rs.gov.br](mailto:sac@camarapoa.rs.gov.br) ou pelo telefone/whatsapp: 51 999731369.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES**

**6.1** As contratações serão fiscalizadas pela CONTRATANTE por meio de seus fiscais executivos, os quais farão o ateste dos serviços executados, e das respectivas notas fiscais enviadas pela CONTRATADA, as quais serão anexadas ao processo SEI correspondente e encaminhadas para pagamento.

**6.1.1** Os fiscais executivos para atendimento do objeto serão:

- Fiscal titular Rodrigo Silva Ramos.
- Matrícula 586538.
- Cargo Ajudante Legislativo II.
  
- Fiscal suplente Valeska do Canto Donini.
- Matrícula 769955.
- Cargo Ajudante Legislativo II.

**6.1.2** A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

**6.1.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1** O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização por parte da CONTRATANTE, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.
- 7.2** Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.
- 7.3** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste termo e oferecidos nas propostas.
- 7.4** A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1** As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiras são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 8.2** O critério de seleção de proposta mais vantajosa será a de MENOR PREÇO, respeitando-se preferências e critérios de desempate legais.

## **9 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1** Será elaborada precificação pelo setor responsável.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes das solicitações do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias arroladas posteriormente pela área competente.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## DESPACHO - SAC

À SPP

Com os complementos necessários diante da informação de novo local com colmeia de abelhas.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Silva Ramos, Ajudante Legislativo**, em 17/12/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0826388** e o código CRC **61750874**.

- Email
- Calendário
- Contatos

- Caixa de entrada (1)
- Lixo Eletrônico
- Mensagens enviadas
- Mensagens excluídas (319)
- Rascunhos (32)

Clique para exibir todas as pastas

- Arquivo
- Caixa de saída
- Enlace
- Maicon

Gerenciar Pastas...

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Excluir Fechar

### {Spam?} Re: Orçamento de remoção de vespas - inclusão de colmeia de abelhas

André Goulart [dedetizasulcontrole@gmail.com]

Você respondeu em 17/12/2024 13:39.

**Enviado:** terça-feira, 17 de dezembro de 2024 12:02

**Para:** [CMPA - Setor de Compras](#)

**Anexos:** [Orçamento Retirada de co~1.docx \(131 KB\)](#) [Abrir como Página da Web]; [ATT00001.htm \(2 KB\)](#)

Bom dia ,  
Segue orçamento atualizado, já inclui na descrição do serviço a nova demanda .



SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS

## ORÇAMENTO

### Especificação do Serviço

Contratação, com urgência, de empresa para serviço de **retirada de uma colmeia de vespas** localizada no fumódromo da CMPA, além de remoção de abelhas localizado em um bueiro de concreto no pátio, conforme video enviado, com fornecimento de todo material, insumos, equipamentos e funcionários para sua execução. Conforme Termo de Referência deste orçamento, **pág. 2.**

**Preço Total: R\$ 1.400,00**

**Validade do Orçamento: 60 (mín. 60 dias)**

**A empresa se enquadra como ME ou EPP? ( x ) SIM ( ) NÃO**

Empresa: DEDETIZASUL CONTROLE DE PRAGAS LTDA

E-mail: [dedetizasulcontrole@gmail.com](mailto:dedetizasulcontrole@gmail.com)

CNPJ: 52.032.303/0001-90

Fone: 51-999668566

Fax:

Endereço: BETH CARVALHO, 60 BAIRRO LAGEADO – PORTO ALEGRE

CEP: 91787-075

Responsável pelo orçamento: Guilherme Ramos

Data: 12/12/2024

Em caso de contratação direta, através de dispensa de licitação, a empresa vencedora fica sujeita à apresentação, no prazo de 24 horas após ser comunicada, das Certidões Negativas: (1) **Tributos Municipais**, (2) **Débitos Previdenciários (INSS)** e (3) **Débitos Trabalhistas (CNDT)**; (4) **Certificado de Regularidade do FGTS** e Declarações: (5) **Idoneidade** e (6) **que não emprega menor** (formulário da Câmara) e (7) **Negativa de Doação Eleitoral**. Poderá ser apresentado Certificado de Registro Cadastral obtido junto à Órgão Público onde constem os documentos acima, na validade.

FORMA DE PAGAMENTO: 10 dias úteis após a entrega do material e/ou serviço contratados, e da respectiva Nota Fiscal

(1) O material deverá ser entregue por conta do fornecedor, em conformidade com as especificações e em perfeitas condições. O frete, se não especificado, será considerado incluso no preço final.

(2) Nota fiscal de serviço: discriminar o valor do ISS, quando couber.

(3) Havendo divergência entre os valores unitário e total, será considerado correto o valor unitário.

(4) Serão desclassificados os itens que apresentarem valores com mais de duas casas decimais após a vírgula.

(5) Em caso de atraso injustificado, a empresa estará sujeita à aplicação de multa de 5% sobre o valor da Nota Fiscal.



SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS

*Câmara Municipal de Porto Alegre*

*CNPJ 89.522.437/0001-07*

*Av. Loureiro da Silva, 255 – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre – RS.*

*CEP 90013-901*

**TERMO DE  
REFERÊNCIA**

As informações quanto à execução do objeto atendendo aos resultados pretendidos serão:

O serviço deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço. Caso não seja possível poderá, com autorização da fiscalização do serviço, ser estendido este prazo em mais 05 (cinco) dias.

O serviço deverá ser realizado com equipe suficiente de pessoas, portando todos os equipamentos de segurança e materiais pertinentes à execução do objeto.

A empresa contratada deverá seguir todas as normas ambientais e de segurança relativas ao objeto da contratação.

O serviço será realizado no prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, na Av. Loureiro da Silva, 255, preferentemente no horário de expediente do Legislativo: 09:00 às 11:30 ou 13:30 às 18:00.

A **visita técnica**, se for o caso, deverá ser realizado com o servidor Rodrigo Silva Ramos no email: [sac@camarapoa.rs.gov.br](mailto:sac@camarapoa.rs.gov.br) ou pelo telefone/whatsapp: 51 999731369.

Anexados fotos e vídeo da situação para referência.

- Email
- Calendário
- Contatos
- Caixa de entrada (1)
- Lixo Eletrônico
- Mensagens enviadas
- Mensagens excluídas (314)
- Rascunhos [32]
- Clique para exibir todas as pastas
- Arquivo
- Caixa de saída
- Enlace
- Maicon (1)
- Gerenciar Pastas...

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Excluir Fechar

### {Spam?} Remoção e Captura de Abelhas e Vespas

Nilo Moura [nilo.moura1967@gmail.com]

Enviado: terça-feira, 17 de dezembro de 2024 10:13

Para: CMPA - Setor de Compras

Anexos: [Orçamento\\_planeta abelhas.pdf \(698 KB\)](#) [Abrir como Página da Web]

# Orçamento

NILO VANDERLEI NUNES DE MOURA  
CNPJ: 14.786.621/0001-57  
INSCR.MUN.: 257.215.2.6  
Av. Franca, 688 / 21 - NAVEGANTES  
Porto Alegre/RS - 90230-220  
Fone: 9 9563-3077 (WhatsApp)  
facebook: @abelhasevapas  
www.planetaabelha.com.br  
E-mail:contato@planetaabelha.com.br



Data 17/12/2024

## PLANETA ABELHA

Dois Enxames localizado na Câmara Municipal de Porto Alegre



Remoção e Captura de dois Enxames. Um de Vespas, um de Abelhas, com Aplicação de Repelente USA Importado por causa do Feromônio deixado pela Rainha no local inibindo nova infestação.

Garantia de seis meses nos locais de Origem.

Após a captura as Vespas e Abelhas serão libertadas na mata nativa de Eldorado do Sul.

Propriedade Particular.

Valor total á vista R\$ 1.193,00

Nilo Moura

Apicultor Profissional

## Nilo Moura

APICULTOR RESPONSÁVEL

Dados Bancário: Caixa Federal | Conta Empresarial  
Nilo Vanderlei Nunes de Moura | CNPJ: 14.786.621/0001-57  
Agência: 0444 | Conta: 1071-4 | Operação: 003

# ORÇAMENTO



**Nilo Moura**

APICULTOR RESPONSÁVEL

*Dados Bancário: Caixa Federal | Conta Empresarial  
Nilo Vanderlei Nunes de Moura | CNPJ: 14.786.621/0001-57  
Agência: 0444 | Conta: 1071-4 | Operação: 003*

- Email
- Calendário
- Contatos

- Caixa de entrada (2)**
- Lixo Eletrônico
- Mensagens enviadas
- Mensagens excluídas (308)**
- Rascunhos (32)**

Anotações

- Arquivo
- Caixa de saída
- Enlace
- Maicon (1)**

Gerenciar Pastas...

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Excluir Fechar

### ORÇAMENTO ENXAME

Nelson João Bacin Bacin [necobacin@hotmail.com]

**Enviado:** sexta-feira, 13 de dezembro de 2024 14:26

**Para:** CMPA - Setor de Compras

**Anexos:** [ORÇAMENTO SA \(1\) \(14\).pdf \(63 KB\)](#) [Abrir como Página da Web]

Boa tarde, segue orçamento solicitado!

Qualquer dúvida fico à disposição,

Att, Salvando Abelhas

--

This message has been scanned for viruses and dangerous content by [E.F.A. Project](#), and is believed to be clean.



**SALVANDO  
ABELHAS**

**Porto Alegre: 13/12/2024**

**CNPJ: 33575881/ 0001 - 28**

**Orçamento: Remoção de um balão de vespas na Câmara Municipal de Porto Alegre.**

**Contato: Jefferson - (51) 3220- 4109**

**End.: Av. Loureiro da Silva, 255 – Bairro Centro Histórico  
- Porto Alegre/RS.**

**Estamos encaminhando a nossa proposta do serviço solicitado. Empresa especializada na remoção de enxames de abelhas, vespas e marimbondos. Fazemos a remoção dos enxames de acordo com as normas técnicas da Associação Gaúcha de Apicultores – AGA.**

**Serviço a ser executado: Av. Loureiro da Silva, 255 –  
Bairro Centro Histórico - Porto Alegre/RS.**

**Orçamento para remoção de um balão de vespas em:  
- Indefinido**

---

**Valor total: ..... R\$500,00 (Quinhentos reais).**

**Damos garantia de 4 meses após o serviço realizado.**



**SALVANDO  
ABELHAS**

**Porto Alegre: 17/12/2024**

**CNPJ: 33575881/ 0001 - 28**

**Orçamento: Remoção de um balão de vespas e um enxame de abelhas na  
Câmara Municipal de Porto Alegre.**

**Contato: Jefferson - (51) 3220- 4109**

**End.: Av. Loureiro da Silva, 255 – Bairro Centro Histórico  
- Porto Alegre/RS.**

**Estamos encaminhando a nossa proposta do serviço solicitado. Empresa especializada na remoção de enxames de abelhas, vespas e marimbondos. Fazemos a remoção dos enxames de acordo com as normas técnicas da Associação Gaúcha de Apicultores – AGA.**

**Serviço a ser executado: Av. Loureiro da Silva, 255 –  
Bairro Centro Histórico - Porto Alegre/RS.**

**Orçamento para remoção de um balão de vespas e um enxame de  
abelhas em:  
- Indefinido**

---

**Valor total: ..... R\$1.100,00 (Mil e cem reais).**

**Damos garantia de 4 meses após o serviço realizado.**



+55 51 9663-5652



Ok. Vou contatar com ele. Agora é meio dia. Acho melhor contatar depois do almoço. Correto?

11:56

Isso, é mais certo 👍

11:56 ✓✓

Av. Loureiro da Silva, 255 - CEP 90019-901 - Porto Alegre/RS Fone: (51) 3220-4119 E-mail: [comunicacao@camara.org.br](mailto:comunicacao@camara.org.br)



**Câmara Municipal de Porto Alegre**

---

**PDF** Orçamento Câmara Municipal de POA Lixiguanas.pdf  
Baixar "Orçamento Câmara Municipal de POA Lixiguanas.pdf"

1 página • PDF • 475 KB



Orçamento resgate Vespas Lixiguanas fumódromo.

15:05

0:56 15:09




Certo, muito obrigado pelo orçamento Paulo! 🤝

15:12 ✓✓



Digite uma mensagem



Av. Loureiro da Silva, 255 - CEP 90013-901 -  
 Porto Alegre/RS Fone: (51)  
 3220-4109  
 E-mail:  
[compras@camarapoa.rs.gov.br](mailto:compras@camarapoa.rs.gov.br)



**Câmara Municipal  
 de Porto  
 Alegre**

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS

ORÇAMENTO

**Especificação do Serviço**

Contratação, com urgência, de empresa para serviço de retirada de uma colmeia de vespas localizada no fumódromo da CMPA, com fornecimento de todo material, insumos, equipamentos e funcionários para sua execução. Conforme Termo de Referência deste orçamento, pág. 2.

Preço Total: R\$ 750,00

Validade do Orçamento: 100 (mín. 60 dias)

A empresa se enquadra como ME ou EPP? (x) SIM ( ) NÃO

Empresa: Carmen Salvador 29293480034

E-mail: [adv.salvador@yahoo.com.br](mailto:adv.salvador@yahoo.com.br)

CNPJ: 43.862.225/0001-60 Fone: 51.996.635.652 Fax:

Endereço: CEP: 94.435-460  
 Rua Polidoro de Oliveira Fraga, 305-Jardim Krahe-Viamão/RS

Responsável pelo orçamento: Adão Paulo da Silva- Apicultor Data: 13/12/2024

Em caso de contratação direta, através de dispensa de licitação, a empresa vencedora fica sujeita à apresentação, no prazo de 24 horas após ser comunicada, das Certidões Negativas: (1) Tributos Municipais, (2) Débitos Previdenciários (INSS) e (3) Débitos Trabalhistas (CNDT); (4) Certificado de Regularidade do FGTS e Declarações; (5) Idoneidade e (6) que não emprega menor (formulário da Câmara) e (7) Negativa de Doação Eleitoral. Poderá ser apresentado Certificado de Registro Cadastral obtido junto à Órgão Público onde constem os documentos acima, na validade.

FORMA DE PAGAMENTO: 10 dias úteis após a entrega do material e/ou serviço contratados, e da respectiva Nota Fiscal



+55 51 9663-5652

visto por último hoje às 13:10



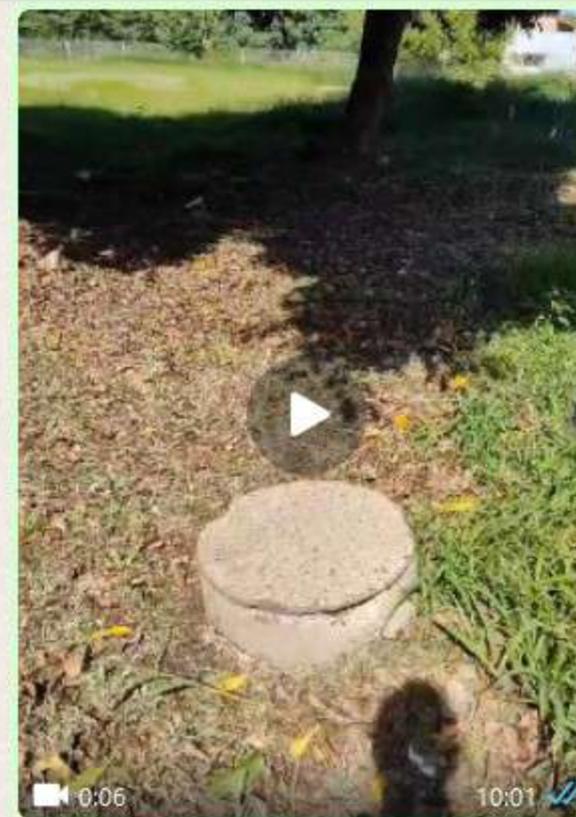
15:39

HOJE

Bom dia Paulo!

Poderia, por gentileza, atualizar o orçamento? Encontraram outra colmeia aqui na Câmara, dessa vez de abelhas, está no chão. Segue o vídeo para avaliação e inclusão do serviço no valor do orçamento anterior.

10:01 ✓✓



Inclua no Orçamento mais R\$ 500,00. 11:15



Digite uma mensagem



Orçamento EMPRESAS remoção de colmeias vespas e abelhas (0827312)

SEI 074.00061/2024.08 / 25°C Pred. nublado



13:12  
17/12/2024



Microsoft Office Outlook Web Access

Digite aqui para pesquisar Esta Pasta

Catálogo de Endereços Opções Sair

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Excluir Fechar

## ORÇAMENTO PREENCHIDO

FORTAL SERVICOS CE [fortalservicosce@hotmail.com]

**Enviado:** quinta-feira, 12 de dezembro de 2024 10:51  
**Para:** CMPA - Setor de Compras; compras.cmpa@gmail.com  
**Anexos:** [Orçamento a ser preenchido~1.pdf \(462 KB\)](#) [Abrir como Página da Web];

Prezados,

Segue anexo. Por gentileza confirmar recebimento.



**Há 15 Anos - Dedetização e Limpeza**

**Samia Pires**  
**Atendente Comercial**  
WhatsApp (85)987769257  
(85)32699685 - (85)32695814 - 0800-2020013  
***[MailScanner detectou uma possível tentativa de fraude de "www.fortalservicosce.com.br" passando-se por www.fortalservicos.com.br](#)***  
[fortalservicosce@hotmail.com](mailto:fortalservicosce@hotmail.com)  
[@fortalservicosfortaleza](#)

--  
This message has been scanned for viruses and dangerous content by [E.F.A. Project](#), and is believed to be clean.

Conectado ao Microsoft Exchange



SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS

## ORÇAMENTO

### Especificação do Serviço

Contratação, com urgência, de empresa para serviço de **retirada de uma colmeia de vespas** localizada no fumódromo da CMPA, com fornecimento de todo material, insumos, equipamentos e funcionários para sua execução. Conforme Termo de Referência deste orçamento, pág. 2.

**Preço Total: R\$ 890,00**

**Validade do Orçamento: 60 dias**

**A empresa se enquadra como ME ou EPP? ( x ) SIM ( ) NÃO**

Empresa: SAMIA MARIA MAGALHÃES RIBEIRO( FORTAL SERVIÇOS )

E-mail: fortalservicosce@hotmail.com

CNPJ: 18.473.928/0001-59

Fone: (51) 9984-1769

Fax:

Endereço: Rua Williamson Ribeiro 239, Olho D'água, Eusébio

CEP: 61.776-610

Responsável pelo orçamento: Samia Maria

Data: 12/12/2024

Em caso de contratação direta, através de dispensa de licitação, a empresa vencedora fica sujeita à apresentação, no prazo de 24 horas após ser comunicada, das Certidões Negativas: (1) **Tributos Municipais**, (2) **Débitos Previdenciários (INSS)** e (3) **Débitos Trabalhistas (CNDT)**; (4) **Certificado de Regularidade do FGTS** e Declarações: (5) **Idoneidade** e (6) **que não emprega menor** (formulário da Câmara) e (7) **Negativa de Doação Eleitoral**. Poderá ser apresentado Certificado de Registro Cadastral obtido junto à Órgão Público onde constem os documentos acima, na validade.

FORMA DE PAGAMENTO: 10 dias úteis após a entrega do material e/ou serviço contratados, e da respectiva Nota Fiscal

(1) O material deverá ser entregue por conta do fornecedor, em conformidade com as especificações e em perfeitas condições. O frete, se não especificado, será considerado incluso no preço final.

(2) Nota fiscal de serviço: discriminar o valor do ISS, quando couber.

(3) Havendo divergência entre os valores unitário e total, será considerado correto o valor unitário.

(4) Serão desclassificados os itens que apresentarem valores com mais de duas casas decimais após a vírgula.

(5) Em caso de atraso injustificado, a empresa estará sujeita à aplicação de multa de 5% sobre o valor da Nota Fiscal.



SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS

*Câmara Municipal de Porto Alegre*

*CNPJ 89.522.437/0001-07*

*Av. Loureiro da Silva, 255 – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre – RS.*

*CEP 90013-901*

**TERMO DE  
REFERÊNCIA**

As informações quanto à execução do objeto atendendo aos resultados pretendidos serão:

O serviço deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço. Caso não seja possível poderá, com autorização da fiscalização do serviço, ser estendido este prazo em mais 05 (cinco) dias.

O serviço deverá ser realizado com equipe suficiente de pessoas, portando todos os equipamentos de segurança e materiais pertinentes à execução do objeto.

A empresa contratada deverá seguir todas as normas ambientais e de segurança relativas ao objeto da contratação.

O serviço será realizado no prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, na Av. Loureiro da Silva, 255, preferentemente no horário de expediente do Legislativo: 09:00 às 11:30 ou 13:30 às 18:00.

A **visita técnica**, se for o caso, deverá ser realizado com o servidor Rodrigo Silva Ramos no email: [sac@camarapoa.rs.gov.br](mailto:sac@camarapoa.rs.gov.br) ou pelo telefone/whatsapp: 51 999731369.

Anexados fotos e vídeo da situação para referência.

- Email
- Calendário
- Contatos

- Caixa de entrada (3)**
- Lixo Eletrônico
- Mensagens enviadas
- Mensagens excluídas (308)**
- Rascunhos (33)**

Clique para exibir todas as pastas

- Arquivo
- Caixa de saída
- Enlace
- Maicon (1)**

Gerenciar Pastas...

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Excluir Fechar

### RE: REMOÇÃO DE COLMEIA DE VESPAS - orçamento - serviço para a CMPA

Detinsect Controle de Pragas [detinsect@hotmail.com]

Enviado: quinta-feira, 12 de dezembro de 2024 10:41

Para: CMPA - Setor de Compras

Bom dia!  
Informamos que não temos interesse em participar desta cotação, agradecemos o interesse!

Atenciosamente,  
Stephanie França.

51 3451 0387 - 99575 8486  
ATENDIMENTO VIA WHATSAPP  
WWW.DETINSECT.COM.BR  
FEPAM L.O 00853/2022- DL

**DETINSECT**  
**Controle de Pragas Urbanas**  
\*\*\* Atendimento 24 horas a todas as regiões

De: CMPA - Setor de Compras <compras@camarapoa.rs.gov.br>  
Enviado: quinta-feira, 12 de dezembro de 2024 09:57  
Para: Detinsect Controle de Pragas <detinsect@hotmail.com>  
Assunto: REMOÇÃO DE COLMEIA DE VESPAS - orçamento - serviço para a CMPA

Bom dia Prezados,

Estamos realizando orçamento para fins de contratação, com urgência, de empresa para **serviço de remoção de uma colmeia de vespas** localizada na Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), com fornecimento de todo material, insumos, equipamentos e funcionários para sua execução.

**O Orçamento a ser preenchido com os detalhes do serviço estão em anexo a este e-mail.**

Se possível, peço a gentileza de resposta o mais breve possível.  
Aguardamos a sua proposta comercial.

Atenciosamente,

Jefferson Gonçalves Anflor Ferreira  
Chefe do Setor de Pesquisa de Preços  
Câmara Municipal de Porto Alegre  
(51) 3220-4109  
[compras@camarapoa.rs.gov.br](mailto:compras@camarapoa.rs.gov.br)  
[compras.cmpa@gmail.com](mailto:compras.cmpa@gmail.com)



Seja responsável com o meio ambiente - só imprima se for necessário.

- Email
- Calendário
- Contatos
- Caixa de entrada (4)
  - Lixo Eletrônico
  - Mensagens enviadas
  - Mensagens excluídas (308)
  - Rascunhos [33]
- Clique para exibir todas as pastas
- Arquivo
- Caixa de saída
- Enlace
- Maicon (1)
- Gerenciar Pastas...

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Excluir Fechar

**RES: REMOÇÃO DE COLMEIA DE VESPAS - orçamento - serviço para a CMPA**  
desinsetizadoraalfa085@gmail.com [desinsetizadoraalfa085@gmail.com]

**Enviado:** quinta-feira, 12 de dezembro de 2024 10:18  
**Para:** CMPA - Setor de Compras

Bom dia!  
Infelizmente, não atendemos na sua região. Portanto não conseguimos lhe enviar um orçamento.  
Agradecemos o contato.

Cordialmente,



**Emanoeli Cunha**  
Administrativo  
Av. João Posser, nº 1651 - Cohab - Marau/RS  
(54) 3342-0820 / 99145-3571 / 99921-0026  
www.desinsetizadoraalfa.com.br



**De:** CMPA - Setor de Compras <compras@camarapoa.rs.gov.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 12 de dezembro de 2024 09:55  
**Para:** desinsetizadoraalfa085@gmail.com  
**Assunto:** REMOÇÃO DE COLMEIA DE VESPAS - orçamento - serviço para a CMPA  
**Prioridade:** Alta

Bom dia Prezados,

Estamos realizando orçamento para fins de contratação, com urgência, de empresa para **serviço de remoção de uma colmeia de vespas** localizada na Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), com fornecimento de todo material, insumos, equipamentos e funcionários para sua execução.

**O Orçamento a ser preenchido com os detalhes do serviço estão em anexo a este e-mail.**

Se possível, peço a gentileza de resposta o mais breve possível.  
Aguardamos a sua proposta comercial.

Atenciosamente,

Jefferson Gonçalves Anflor Ferreira  
Chefe do Setor de Pesquisa de Preços  
Câmara Municipal de Porto Alegre  
(51) 3220-4109  
[compras@camarapoa.rs.gov.br](mailto:compras@camarapoa.rs.gov.br)  
[compras.cmpa@gmail.com](mailto:compras.cmpa@gmail.com)



Seja responsável com o meio ambiente - só imprima se for necessário.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## DESPACHO - SPP

### Ao Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações

Encaminho a Pesquisa de Preços, conforme solicitada no despacho 0819708, orçamentos 0827312, para contratação de empresa para serviço de retirada de **uma colmeia de vespas e uma colmeia de abelhas**, localizadas na Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), conforme especificações descritas no **Termo de Referência (TR) 0826387 atualizado**.

Seguem as considerações sobre os preços encontrados na Pesquisa de Preços:

EMPRESAS	PREÇO TOTAL
DEDETIZASUL	R\$ 1.400,00
Planeta Abelha	R\$ 1.193,00
Salvando Abelhas	R\$ 1.100,00
Carmen Salvador	R\$ 1.250,00
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 1.235,75</b>

**Não foi encontrado serviço similar em outros pregões eletrônicos**, por se tratar de serviço de retirada de colmeias para a situação da CMPA, especificidades como localização, tamanho dos enxames e espécies de insetos abrangem parâmetros que alteram bastante o preço do serviço, **sendo impossível a equiparação como objeto similar**. Foram consultados os sites do Painel de Preços, do Banrisul Pregão Online, Portal da Transparência – Controladoria-Geral da União e do TCE-RS Licitação Cidação.

Referente às empresas selecionadas foi realizado primeiro uma busca de e-mails e telefones de empresas já contatadas em processos de contratação públicas similares anteriores, as quais são do mesmo ramo de serviço do objeto em tela, sendo outras localizadas através de uma pesquisa em sítios virtuais para incluir empresas novas da região.

A Empresa **Fortal** enviou orçamento 0827314, mas não atualizou para incluir a remoção de uma colmeia de abelhas além das vespas.

As empresas contatadas por e-mail 0827316 **não demonstraram interesse** em apresentar orçamento.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Gonçalves Anflor Ferreira, Chefe de Setor**, em 18/12/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0827317** e o código CRC **8168BF43**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## DESPACHO - SPAC

À DPF,

Antes da instrução, considerando a última resolução sobre gastos, questiono sobre a continuidade da aquisição no presente exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 19/12/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0827882** e o código CRC **DOB2DACF**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## DESPACHO - DPF

À Diretoria-Geral,

Considerando o despacho da SPAC (0827882), referente ao contingenciamento de despesas correntes, conforme Resolução de Mesa 644 do dia 02/12/2024, encaminhamos para ciência e orientação orçamentária quanto à continuidade dos trâmites.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos da Silva, Diretor da Diretoria de Patrimônio e Finanças**, em 20/12/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0827887** e o código CRC **7665074E**.

Referência: Processo nº 074.00061/2024-99

SEI nº 0827887



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## DESPACHO - DG

### À DPF:

Considerando o início do novo exercício financeiro, autorizo a continuidade dos trâmites relacionados à contratação objeto deste expediente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Nickele Cordova, Diretor(a)-Geral**, em 06/01/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0834989** e o código CRC **2DC4DAFB**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## DESPACHO - SPAC

À SDF,

Solicito saldo e dotação atualizados, visto a mudança de exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 07/01/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0835819** e o código CRC **2760F0AE**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## DESPACHO - SDF

À DPF:

Informo que, no caso da efetivação da despesa, a mesma deverá utilizar o código de despesa 33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, subação 2001, complemento 0001.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben, Chefe de Seção**, em 09/01/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0837245** e o código CRC **3BB4D535**.

Referência: Processo nº 074.00061/2024-99

SEI nº 0837245



Ano Base: 2025

Unidade Gestora	200100	CÂMARA MUNICIPAL	Gestão	00003	GESTÃO PRÓPRIA	Mês Referência	Janeiro	Tipo Demonstração	Execução	Subação	002001 ATIVIDADE LEGISLATIVA	Elemento Despesa	39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			
Grupo Despesa	33	Outras Despesas Correntes	Pre-Empenhado		Empenhado		Disponível		Liquidado		Pago	A Liquidar		A Pagar	%	
<b>Total</b>			<b>5.000.000,00</b>	D	<b>5.000.000,00</b>	D	<b>735.762,08</b>	C	<b>4.264.237,92</b>	C	<b>880,00</b>	C	<b>734.882,08</b>	C	<b>880,00</b>	<b>14,73</b>
00100 002001 1.500.001.000 33.90.39			5.000.000,00	D	5.000.000,00	D			4.264.237,92	C						
00100 002001 1.500.001.001 33.90.39							735.762,08	C	0,00		880,00	C	734.882,08	C	880,00	C



## DESPACHO - SPAC

DPF,

Conforme a NLLC, na fase preparatória devem ser abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, bem como constar os seguintes aspectos ou documentos:

- 1) Estudo técnico Preliminar (dispensado pela norma interna em razão do valor)
- 2) Projeto Básico ou equivalente 0826387(72, I)
- 3) A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento 0826387
- 4) O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação 0827317 (72, II e VII)
- 5) O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala 0826387
- 6) Razão da escolha do contratado 0826387 e o menor valor obtido em 0827317(72, VI)
- 7) A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (abaixo)

Da mesma forma, nenhuma contratação deve ser realizada sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa. **Assim, consta em 0837245 saldo e dotação disponíveis bem como certificação de que o objeto da contratação é compatível com as leis orçamentárias - LOA, LDO e PPA (art. 18 caput, da Lei nº 14.133/21);**

A modalidade sugerida para o presente caso é a dispensa em razão do valor, visto que o serviço é singular e tem relação com a saúde ocupacional dos que laboram no local.

Quanto aos riscos da contratação a matriz padrão será elaborada em conjunto com a gestão da CMPA, visto que há riscos que são aceitáveis e outros mitigáveis. Para o caso em tela os riscos são o ataque das vespas ou similares a algum transeunte, podendo inclusive caracterizar responsabilidade da CMPA, visto eventual negligência quanto a existência da colmeia, o que torna urgente a contratação, sendo alto o risco da inércia.

Não há necessidade de parcelamento ou contrato com previsão maior que 1 ano, visto tratar-se de escopo.

Não foram exigidas comprovações de habilitação técnica ou econômico financeira.

Assim, diante das informações prestadas, sugiro aquisição mediante dispensa pelo Art. 75, II da NLLC junto à empresa SALVANDO ABELHAS, ou as demais que a seguirem em ordem de classificação, desde que atendidas as condições mínimas de habilitação no momento da contratação e estando dentro do valor médio encontrado na pesquisa de mercado.

Carece o processo, para atendimento do art. 72 da NLLC de parecer jurídico e autorização do gestor, o que solicitamos neste momento.

Os documentos de habilitação serão juntados após a autorização.

Atenciosamente,

---

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o **inciso VII do caput do art. 12 desta Lei**, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcerias técnicas ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia e serviços de manutenção de veículos automotores; ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 11.317, de 2022](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) ([Vigência](#))

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e contratos de engenharia; ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 11.317, de 2022](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) ([Vigência](#))

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, desde que não seja necessário verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem fornecidos pelo fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 11.317, de 2022](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) ([Vigência](#))

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações de natureza científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e de

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou locais de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades institucionais ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas em processos de investigação; ([incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013](#), quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação);

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos [arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2002](#), observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Minist Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ([Vide ADI 6890](#))

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indire prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por ó da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e ([Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023](#))~~

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; ([Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023](#))

~~XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água. ([Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023](#))~~

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e ([Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023](#))

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida. ([Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023](#))

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratado ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de car pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea “c” do inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenha: procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#) e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manu veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [Vigência](#) [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 09/01/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0837467** e o código CRC **D863D986**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## DESPACHO - DPF

À Procuradoria,

Levando em consideração a instrução técnica (0837467), encaminho de ordem para análise do enquadramento da despesa como dispensa de licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Moura Pereira, Assistente Legislativo**, em 09/01/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0837891** e o código CRC **4CB0E313**.

Referência: Processo nº 074.00061/2024-99

SEI nº 0837891



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## INFORMAÇÃO

### Informação nº 16/25

#### Senhor Procurador Geral,

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria na qual se requer análise acerca dos aspectos jurídico-formais da contratação de empresa para retirada de colmeia de vespas da CMPA.

É o breve relatório.

Em regra, todo contrato administrativo deve ser precedido de procedimento licitatório, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXI, da CF/88 c/c artigo 2º da Lei n.º 14.133/21. Excepcionalmente, porém, a Lei n.º 14.133/21 prevê hipóteses em que se admite a contratação direta, nas quais a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível.

Na licitação dispensada, não cabe ao administrador a decisão de licitar ou não, de modo que, verificadas as hipóteses legais, impõe-se a contratação direta, embora a licitação fosse faticamente possível (art. 76). Por outro lado, nos casos em que a realização ou não do procedimento licitatório se insere na discricionariedade do administrador, diz-se que a licitação é dispensável (art. 75). Por fim, a licitação é inexigível quando logicamente impossível, por inviabilidade de competição (art. 74). Em síntese, na licitação dispensada a lei determina que não se faça licitação; na dispensável, a lei permite fazer sem licitação; e, na inexigível, a licitação é impossível de ser realizada.

Na espécie, por se tratar de serviço cujo valor não supera o limite legal, é dispensável o processo licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21. Em tais casos, o processo administrativo de contratação direta deve ser instruído com os seguintes elementos: documento de formalização da demanda (art. 72, inc. I); estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (art. 72, inc. I); estimativa de despesa (art. 72, inc. II), pareceres técnicos, em sendo o caso (art. 72, inc. III); demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inc. IV), comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inc. v); razão da escolha do contratado (art. 72, inc. VI); justificativa de preço (art. 72, inc. VII); e autorização da autoridade competente (art. 72, inc. VIII).

Constam efetivamente dos autos, o documento de formalização da demanda (0819512), o termo de referência (0826387), a indicação de recursos orçamentários (0837246) e sua compatibilidade com as leis orçamentárias (0837245), a estimativa da despesa (0827317), a justificativa do preço, bem como a razão de escolha do contratado (0837467).

De outra parte, o feito carece de estudo técnico preliminar, o qual, como regra, deve instruir os processos licitatórios (inclusive nas hipóteses de contratação direta), conforme dispõe o art. 18, I e §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/21, a indicar o interesse público envolvido e sua melhor solução.

Todavia, cabe registrar que a Resolução de Mesa Nº 625/2024, a qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) prevê a possibilidade de dispensa do estudo técnico preliminar, nos seguintes casos:

Nesse sentido, salienta-se que a própria Lei de Licitações (14.133/21), no seu art. 72, emprega a expressão "se for o caso estudo preliminar". Ou seja, nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

Logo, considerando a relativização pelo legislador, além do baixo valor envolvido e da simplicidade do serviço, compreendo que não há óbice à ausência do ETP ao caso em tela.

Além disso, destaca-se que ainda não houve a juntada dos documentos de habilitação do possível contratado, o que deve ser objeto de complementação. No ponto, cumpre anotar que a documentação habilitatória poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, na forma do artigo 70, inciso III, da Lei n.º 14.133/21, remanescendo, em qualquer caso, a necessidade de comprovar a situação regular perante a seguridade social, por força do artigo 195, § 3º, da CF.

A autorização da autoridade competente, por sua vez, ocorrerá em momento oportuno nesta tramitação processual.

Por fim, cabe destacar que, nas hipóteses de dispensa em razão do valor, a análise do limite legal não ocorre em função somente do valor individual da contratação pretendida, mas, sim, de todas as contratações realizadas e a se realizar com objetos idênticos ou de mesma natureza no transcurso do exercício financeiro. Sendo assim, o gestor deve considerar o conjunto de contratações idênticas e congêneres realizadas e a se realizar – previsíveis – no exercício financeiro corrente. Caso verificado, então, que, nesse contexto global, o limite legal não será ultrapassado, poder-se-á realizar a contratação direta.

ISSO POSTO, restrita aos aspectos jurídico-formais, observado o presente opinativo, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Era o que cabia informar.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Teles, Procurador**, em 11/01/2025, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0838495** e o código CRC **018ED7E5**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## DESPACHO - PG-PROCGERAL

Despacho n. 023/25

**À Diretoria de Patrimônio e Finanças,**

Com a manifestação desta Procuradoria em 0838495.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Teixeira Sobreiro, Procurador(a)-Geral**, em 13/01/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0839087** e o código CRC **D8109F66**.

Referência: Processo nº 074.00061/2024-99

SEI nº 0839087



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## DESPACHO - DPF

À Diretoria-Geral, encaminho para fins de autorização da contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, conforme instrução técnica (0837467), confirmação de saldo disponível (0837246) e manifestação jurídica favorável ao enquadramento da despesa (0838495).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Castilhos Furtado, Diretor da Diretoria de Patrimônio e Finanças**, em 15/01/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0839108** e o código CRC **13C5C07C**.

Referência: Processo nº 074.00061/2024-99

SEI nº 0839108



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## DESPACHO - DG

### À Diretoria de Patrimônio e Finanças:

Ratifico o Parecer PG (0838495) e autorizo a contratação direta pretendida, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Nickele Cordova, Diretor(a)-Geral**, em 15/01/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0840714** e o código CRC **2C37C17E**.

**Data de Envio:**

16/01/2025 13:03:52

**De:**

CMPA/e-mail da Seção de Licitações <licita@camarapoa.rs.gov.br>

**Para:**

necobacin@hotmail.com

**Assunto:**

Serviço de remoção de balão de vespas e de enxame de abelhas na Câmara Municipal de Porto Alegre.

**Mensagem:**

Prezados, boa tarde!

Tendo em vista, em 17-12-2024, termos recebido seu orçamento para efetuar serviço de remoção de um balão de vespas e um enxame de abelhas na Câmara Municipal de Porto Alegre, conforme documento anexo, questionamos se se mantém sua proposta e, caso afirmativo, solicitamos o preenchimento e envio do documento Declaração Tripla, conforme documento anexo, com a maior brevidade possível, para a contratação de sua empresa - Salvando Abelhas, CNPJ nº 33575881/0001-28.

At.te,

Fabiane da Costa,  
Assistente Legislativa III,  
Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações,  
Câmara Municipal de Porto Alegre.

**Anexos:**

DECLARAÇÃO TRIPLA.pdf  
Salvando Abelhas.pdf



Digite aqui para pesquisar

Esta Pasta



Catálogo de Endereços

Opções



Sair

- Email
- Calendário
- Contatos
- Caixa de entrada (308)
- Lixo Eletrônico
- Mensagens enviadas
- Mensagens excluídas
- Rascunhos [1]
- Clique para exibir todas as pastas
- Conflitos
- Gerenciar Pastas...

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Excluir | Lixo Eletrônico | Fechar

## Serviço de remoção de balão de vespas e de enxame de abelhas na Câmara Municipal de Porto Alegre

Fabiane Mattos da Costa

Esta mensagem foi enviada com prioridade alta.

**Enviado:** segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 14:54

**Para:** [necobacin@hotmail.com](mailto:necobacin@hotmail.com)

**Anexos:** [Declaração Tripla.pdf \(93 KB\)](#) [Abrir como Página da Web]; [Salvando Abelhas.pdf \(335 KB\)](#) [Abrir como Página da Web]

Prezados, boa tarde!

Tendo em vista, em 17-12-2024, termos recebido seu orçamento para efetuar serviço de remoção de um balão de vespas e um enxame de abelhas na Câmara Municipal de Porto Alegre, conforme documento anexo, questionamos se se mantém sua proposta e, caso afirmativo, solicitamos o preenchimento e envio do documento Declaração Tripla, conforme documento anexo, com a maior brevidade possível, para a contratação de sua empresa - Salvando Abelhas, CNPJ nº 33575881/0001-28.

At.te,

Fabiane da Costa,  
Assistente Legislativa III,  
Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações,  
Câmara Municipal de Porto Alegre.

DECLARAÇÃO TRIPLA: DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO; DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO *CAPUT* DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL.

A empresa Salvando Abelhas,  
inscrição no CNPJ nº 33575881/0001-28, por meio de seu representante legal Nelson João Bacin, ocupado -, senhor (a) Nelson João Bacin, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1036847471 e do CPF nº 35777583091, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente na cotação instaurada pela Câmara Municipal de Porto Alegre, Proc. SEI nº 074.00061/2024-99:

a) que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

b) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal (CMPA) qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação; e

Ressalva\*: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

c) que, nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, 21 de Janeiro de 2025.

Nelson João Bacin

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)



Digite aqui para pesquisar

Esta Pasta



Catálogo de Endereços

Opções



Sair

Email

Calendário

Contatos

Caixa de entrada (357)

Lixo Eletrônico

Mensagens enviadas

Mensagens excluídas

Rascunhos [1]

Clique para exibir todas as pastas &gt;

Conflitos

Gerenciar Pastas...

Responder

Responder a Todos

Encaminhar

Mover

Excluir

Lixo Eletrônico

Fechar

**Re: Serviço de remoção de balão de vespas e de enxame de abelhas na Câmara Municipal de Porto Alegre**

Nelson João Bacin Bacin [necobacin@hotmail.com]

**Enviado:** terça-feira, 21 de janeiro de 2025 12:28**Para:** Fabiane Mattos da Costa**Anexos:** PDE.pdf (198 KB) [Abrir como Página da Web]

Boa tarde! Segue documento preenchido, qualquer dúvida ficamos à disposição!

Att, Salvando Abelhas

**De:** Fabiane Mattos da Costa <fabianemc@camarapoa.rs.gov.br>**Enviado:** Monday, January 20, 2025 2:54:36 PM**Para:** necobacin@hotmail.com <necobacin@hotmail.com>**Assunto:** Serviço de remoção de balão de vespas e de enxame de abelhas na Câmara Municipal de Porto Alegre

Prezados, boa tarde!

Tendo em vista, em 17-12-2024, termos recebido seu orçamento para efetuar serviço de remoção de um balão de vespas e um enxame de abelhas na Câmara Municipal de Porto Alegre, conforme documento anexo, questionamos se se mantém sua proposta e, caso afirmativo, solicitamos o preenchimento e envio do documento Declaração Tripla, conforme documento anexo, com a maior brevidade possível, para a contratação de sua empresa - Salvando Abelhas, CNPJ nº 33575881/0001-28.

At.te,

Fabiane da Costa,  
Assistente Legislativa III,  
Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações,  
Câmara Municipal de Porto Alegre.

Seja responsável com o meio ambiente - só imprima se for necessário.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.575.881/0001-28  
**Razão Social:** NELSON JOAO BACIN  
**Endereço:** R TENENTE ARY TARRAGO 117 / CORONEL APARICIO BO / PORTO ALEGRE / RS / 91510-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2025 a 10/02/2025

**Certificação Número:** 2025011203245393322903

Informação obtida em 22/01/2025 11:45:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **22/04/2025**

**Nome: NELSON JOAO BACIN**

CNPJ: 33.575.881/0001-28

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 17 de janeiro de 2025.*

Certidão emitida em 22/01/2025 às 11:47:09, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 33.575.881/0001-28** e o código de autenticidade **067E19E7BB44**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **33.575.881/0001-28**

**Certificamos** que, aos **22 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/3/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32817912**  
Autenticação: **43139435**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NELSON JOAO BACIN**  
**CNPJ: 33.575.881/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:12 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **4124.A090.8CC7.58B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NELSON JOAO BACIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.575.881/0001-28

Certidão n°: 3885817/2025

Expedição: 22/01/2025, às 11:51:02

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON JOAO BACIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.575.881/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## MINUTA DE PUBLICAÇÃO

### SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

**PROCESSO Nº:** 074.00061/2024-99.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

**CONTRATADA:** NELSON JOÃO BACIN.

**CNPJ Nº:** 33.575.881/0001-28.

**OBJETO:** Contratação de serviço de remoção de um balão de vespas e de um enxame de abelhas na Câmara Municipal de Porto Alegre – sita na Av. Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS.

**PREÇOS UNITÁRIOS:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o item remoção de um balão de vespas; e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o item remoção de um enxame de abelhas.

**PREÇO TOTAL:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais),

**CÓDIGOS DE DESPESA:** CG 33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, subação 2001, complemento 0001.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

Município de Porto Alegre, 22 de janeiro de 2025.

**Andre Luiz Nickele Cordova,**  
**Diretor-Geral.**



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Nickele Cordova, Diretor(a)-Geral**, em 22/01/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Mattos da Costa, Assistente Legislativo III**, em 24/01/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0844601** e o código CRC **4B95676F**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## DESPACHO - SPAC

### Ao Setor de Expediente:

Solicitamos providências para a divulgação de Aviso da Dispensa nº 01/2025 no DOPA-e de 23-01-2025, conforme documento constante do *link* 0844601.

### Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Mattos da Costa, Assistente Legislativo III**, em 22/01/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0844653** e o código CRC **E2655913**.

Referência: Processo nº 074.00061/2024-99

SEI nº 0844653



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4113 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

Certificamos que a matéria (0844601) foi divulgada no [Dopa-e](#), conforme link em destaque.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Giovani Saccol, Assistente Legislativo**, em 23/01/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0845262** e o código CRC **9ECA8633**.

Referência: Processo nº 074.00061/2024-99

SEI nº 0845262



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXIX - Edição 7440 - Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025.

**Divulgação:** Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025. **Publicação:** Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025.

## Legislativo - EDITAIS

### Editais

Câmara Municipal de Porto Alegre

Protocolo: 518942

### SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

**PROCESSO:** 074.00061/2024-99.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

**CONTRATADA:** NELSON JOÃO BACIN.

**CNPJ:** 33.575.881/0001-28.

**OBJETO:** Contratação de serviço de remoção de um balão de vespas e de um enxame de abelhas na Câmara Municipal de Porto Alegre – sita na Av. Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre/RS.

**PREÇOS UNITÁRIOS:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o item remoção de um balão de vespas; e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o item remoção de um enxame de abelhas.

**PREÇO TOTAL:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**CÓDIGOS DE DESPESA:** CG 33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, subação 2001, complemento 0001.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ NICKELE CÓRDOVA**, Diretor-Geral.



[Edição Completa](#)



Imprimir



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## DESPACHO - SPAC

### À DPF:

Encaminhamos para autorização de emissão de nota de empenho em favor de NELSON JOÃO BACIN, CNPJ nº 33.575.881/0001-28.

Seguem os seguintes documentos:

1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF - válida até 10-02-2025, *link 0844617*;
2. CND Estadual - válida até 22-03-2025, *link 0844624*;
3. CND Tributos Municipais - válida até 22-04-2025, *link 0844622*;
4. CND Trabalhista - válida até 21-07-2025, *link 0844630*;
5. CND da União e INSS - válida até 21-07-2025, *link 0844627*;

Objeto	Preços Unitários	Preço Total	Base Legal
Contratação de serviço de remoção de um balão de vespas e de um enxame de abelhas na Câmara Municipal de Porto Alegre – sita na Av. Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS.	R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o item remoção de um balão de vespas; e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o item remoção de um enxame de abelhas.	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais),	Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

### Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Mattos da Costa, Assistente Legislativo III**, em 24/01/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0845569** e o código CRC **BB5D49AF**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## DESPACHO - DPF

### À Seção de Despesas e Finanças:

Em atenção à preparação processual realizada, constando nela ambos instrução da área competente (0845569) e confirmação de saldo e dotação orçamentária que comportam a medida (0837246), autorizo a emissão da nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Castilhos Furtado, Diretor de Patrimônio e Finanças**, em 24/01/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0845654** e o código CRC **671088E2**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## DESPACHO - SDF

### Ao SPD:

Para emissão de nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben, Chefe de Seção**, em 24/01/2025, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0845873** e o código CRC **1C30500E**.

Referência: Processo nº 074.00061/2024-99

SEI nº 0845873



Ano Base: 2025

**Unidade Gestora**  
200100 89.522.437/0001-07 CÂMARA MUNICIPAL**Gestão**  
00003 GESTÃO PRÓPRIA**Evento**  
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa**Credor**  
33.575.881/0001-28 NELSON JOÃO BACIN**Endereço Credor****Complemento**  
200100 3 1 GERAL**Gestão Nota Descentralização Crédito****Número**  
2025NE000113**Processo**  
076.00061/2024-99**Referência Legal**  
08 - Lei 14133/21**Modalidade Empenho**  
Estimativo**Valor**  
1.100,00 (Mil e Cem Reais)**Emenda Parlamentar****Contrato****Data Referência**  
24/01/2025**Nota Empenho Original****Pré-Empenho****Empenho Centralizado**  
Não**Objeto Execução****Histórico**Súmula de Dispensa de Licitação Nº 01/2025  
PROCESSO Nº: 074.00061/2024-99.

Despesa com contratação de serviço serviço de remoção de um balão de vespas e de um enxame de abelhas na Câmara Municipal de Porto Alegre, sita na Av. Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS.

PREÇOS UNITÁRIOS: R\$ 500,00 (quinhentos reais) para para o item remoção de um balão de vespas; e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o item remoção de um enxame de abelhas.

Valor total deste empenho: R\$ 1.100,00

**Multa:**

1. para execução do serviço com prazo em horas:

1.1. moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

1.2. caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

1.3. se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 2.3 e 2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

2. para o inadimplemento das demais obrigações:

2.1. moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

2.2. caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 2.3 e 2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

2.3. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

2.4. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto

**Entrega**

Data	Prazo	Limite
------	-------	--------

**Classificação Orçamentária****Esfera**  
Fiscal**Unidade Orçamentária**  
00100**Função**  
01 LEGISLATIVA**Programa**  
0192 CÂMARA MUNICIPAL**Subação**  
002001 ATIVIDADE LEGISLATIVA**Programa Trabalho**  
01 031 0192 3312 002001**Subfunção**  
031 Ação Legislativa**Ação**  
3312 ATIVIDADE LEGISLATIVA**Fonte Recurso**  
1.5.00.001001 0001 - RECURSO LIVRE ADM DIRETA - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS



Ano Base: 2025

**Natureza Despesa**

33.90.39.99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Descrição Itens**

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------

**Dados Adicionais**

Ano Licitação Registro Preço

Número Licitação Licitação Compartilhada

CNPJ Gerenciador Licitação

Número Contrato Tipo Instrumento Contratual

Comandante Nádia  
Ordenador PrimárioAndré Luiz Nিকেle Córdova  
Ordenador Secundário



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## DESPACHO - SPD

À SDF

Com a guia de Empenho 2025NE000113 para análise.

Certidões fiscais e trabalhistas vigentes conforme Despacho 0845569.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Pereira Ramos, Assistente Legislativo**, em 24/01/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0845884** e o código CRC **22982342**.

Referência: Processo nº 074.00061/2024-99

SEI nº 0845884



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## DESPACHO - SDF

Ao SPAC:

Com a NE solicitada.

Sugiro conferir o documento antes de enviar à empresa, especialmente em relação ao credor, valores unitário e total, quantidade e histórico constante na guia.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben, Chefe de Seção**, em 24/01/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0845887** e o código CRC **BA6BD8E9**.

Referência: Processo nº 074.00061/2024-99

SEI nº 0845887



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## DESPACHO - SPAC

### À SAC:

Encaminhamos-lhes este expediente para envio da nota de empenho à licitante vencedora do lote informado, agendamento da entrega do objeto e recepção da respectiva nota fiscal, que deverá ser atestada e encaminhada para pagamento, observando o que segue:

Empresa	CNPJ	Endereço	Telefone	E-mail	Nota de Empenho
NELSON JOÃO BACIN.	33.575.881/0001- 28	Rua Nélon Duarte Brochado, 22, Bairro Partenon, Município de Porto Alegre, RS. CEP: 90610- 090.	(54)99903- 2708	necobacin@hotmail.com	2025NE000113, <i>link</i> 0845883.

(\*) Fiscais da CMPA, os servidores Rodrigo Silva Ramos, titular, e Valeska do Canto Donini, suplente.

### Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Mattos da Costa, Assistente Legislativo III**, em 24/01/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0845906** e o código CRC **5C9B6B43**.